

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD**

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO**AGENDA VERDE**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Num. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08040000695/12	27/06/2012 09:46:25	NUCLEO SALINAS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00279540-9 / GERALDO ANGELO DE OLIVEIRA		2.2 CPF/CNPJ: 219.452.686-20	
2.3 Endereço: PRAÇA MARECHAL DEODORO, 268		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: RIO PARDO DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.530-000
2.8 Telefone(s): (38) 9125-0443		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00279540-9 / GERALDO ANGELO DE OLIVEIRA		3.2 CPF/CNPJ: 219.452.686-20	
3.3 Endereço: PRAÇA MARECHAL DEODORO, 268		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: RIO PARDO DE MINAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.530-000
3.8 Telefone(s): (38) 9125-0443		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Muniz		4.2 Área Total (ha): 50,0000	
4.3 Município/Distrito: RIO PARDO DE MINAS/Mg		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 5.229		Livro: B-15	Folha: 84
		Comarca: RIO PARDO DE MINAS	
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 761.891	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.257.825	Fuso: 23L
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Pardo			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 56,21% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cota Atlântica			50,0000
Total			50,0000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			7,3714	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		10,8067	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		24,2338	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		12,8928	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		22,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			22,0000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Campo Cerrado			22,0000	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	762.250	8.258.125
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	762.250	8.258.250
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Pecuária			24,2338	
Total			24,2338	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO NATIVO MANEJO		40,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: anfíbios e répteis.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: muito alta (fauna: anfíbios e répteis).

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

O processo se refere a um pedido de supressão de uma área de 24,3328 há numa propriedade que possui de 50,00 há, denominada Fazenda Muniz. A propriedade possui topografia plana e suave ondulada. Existe Grotta que cruza a propriedade e Córrego chamado riacho dos cavalos que margeia a propriedade em à leste e sul. A propriedade está toda coberta com vegetação, 100% da propriedade. A reserva Legal será averbada em 12,8928 há. A Fazenda trata-se de posse registrada no cartório de títulos e documentos da comarca de Rio Pardo de Minas. O solo da propriedade é o latossolo vermelho amarelo com textura arenosa. A propriedade apresenta afloramento rochoso pelo solo.

A propriedade está incluída no Bioma da Mata Atlântica e o Cerrado possui baixo rendimento lenhoso e baixa densidade de árvores com a presença de emaranhados de cipó e vegetação lenhosa de diâmetro desprezível. A vegetação foi enquadrada como estágio inicial de Cerrado com base no inventário oficial de Minas Gerais.

Devido ao fato da área ser passível legalmente e não existir nenhum óbice sou favorável a alteração do uso do solo em uma área de 22,00 há de Cerrado inicial, Corte Raso com Destoca. O rendimento do material lenhoso é de 3,5713 m³ de lenha/há e 1,7857 MDC de carvão vegetal nativo/há. Volume total estimado para uma área de 22 há é de 40,00 m³ de carvão. Estou sugerindo que 2,2338 há fique de vegetação remanescente ao redor da reserva legal a fim de protegê-la de antropismo.

Principais espécies vegetais: quina, pau terra, tingui, aroeira, cagaita, tingui, etc.

Espécies animais possíveis na região: tamanduá mirim, veado, jararaca, pequenas aves, siriema, coral, ... etc.

O percentual de cobertura vegetal nativa da propriedade é aproximadamente 100%.

Observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;

* preservar 79 árvores por há independente serem protegidas por lei ou não, conforme Inventário florestal anexo ao processo.

* Proibido o uso do fogo sem autorização dos órgãos ambientais competentes;

* Não deverão ser desmatadas as áreas que possuem afloramento de pedra de forma excessiva.

Fazer devidas correções no solo de modo a reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura do solo;

- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas;

- Fazer a incorporação dos resíduos ao solo;

- Implantar pastagem tão logo seja concluído a intervenção na área a ser explorada.

- CERCAR RESERVA LEGAL

- Utilizar práticas conservativas de preparo de solo, a fim de minimizar perdas de nutrientes e de matéria orgânica;

- Conservar aceiros entorno da Reserva Legal e propriedade.

- Respeitar limites das áreas de Reserva Legal.

- O desmate deverá ser realizado com cronosequência e uma distribuição espacial de forma a permitir o deslocamento da fauna para a reserva legal ou vegetação nativa vizinha.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EMERSON GONÇALVES DOS SANTOS - MASP: 5.987.904

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 17 de julho de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

O empreendedor Sr. Geraldo Ângelo de Oliveira é possuidor de um imóvel rural de 50,00 ha de área, denominado Fazenda Muniz, localizado no município de Rio Pardo de Minas (MG), no qual requer a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 24,2338 ha de área e a regularização de Reserva Legal de 10,8067 ha.

De acordo com o parecer técnico a área requerida para o desmate é classificada como Cerrado.

O parecer técnico foi favorável ao deferimento de 22,0000 ha de área.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804 de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não se encontra, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças

legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427

Quedant

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 7 de março de 2013